

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA Nº 0001/2015 - CMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O Conselho Municipal de Assistência Social torna público o Edital nº 001/2015 que tem como objeto a recepção e seleção de propostas técnicas de instituições não-governamentais de interesse público sem fins lucrativos, visando o co-financiamento, com recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social, de ações socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco social.

1.1. LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

1.1.1. Publicação do Edital: do dia 27/02/2015 a 09/03/2015, no site do CMAS (www.londrina.pr.gov.br); Publicação no Jornal Oficial do Município em 27/02/2015.

1.1.2. Prazo para entrega das propostas: de 27/02/2015 a 09/03/2015 das 09h00 às 17h00 horas (CMAS Londrina – Av. Duque de Caxias, 635 – Térreo);

1.1.3. Análise da Comissão de Avaliação: de 11 a 12/03/2015

1.1.4. Publicação dos Resultados: 13/03/2015

1.1.5. Prazo para interposição de recurso junto ao CMAS: 16/03/2015.

1.1.6. Publicação do Resultado das análises após recursos: 18/03/2015

1.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As propostas técnicas serão avaliadas por comissão mista composta por conselheiros e servidores públicos da SMAS, conforme nomeação abaixo:

- Amanda Maria Santos Silva – Conselheira CMAS;
- Karoline Garcia Lombardi – Conselheira CMAS;
- Cássia Rodrigues de Moraes Lima – Ger. Criança e Adolescente – SMAS;
- Cirlene Maria Ferreira Fonseca – Ger. Monitoramento e Avaliação – SMAS;
- Sandra Maria Pinheiro de Freitas Coelho – Gerência de Média Complexidade – SMAS
- Fábria Melhado Bera – Gerência de Atenção à Pessoa Idosa - SMI;

1.3. ENDEREÇOS E CONTATOS

Fone: (43) 3372-4309. Horário de atendimento: 09h às 17h. E-mail: cmas@londrina.pr.gov.br (não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Conselho Municipal de Assistência Social, Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina, PR

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados em participar do presente Edital de Seleção, poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange aos requisitos de participação. Após decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

2.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, que realizem ações da Política Municipal de Assistência Social no Município de Londrina e possuam inscrição válida junto a este Conselho.

3.2 Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou ente público responsável pelo Chamamento;

III. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

IV. Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município de Londrina, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pela Controladoria Geral do Município.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a este Edital deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE, no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o horário e data previstos, em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado.

4.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);

b) Justificativa do projeto;

c) Objetivo geral;

d) Objetivos específicos;

e) Público-alvo;

f) Beneficiários;

g) Atividades;

h) Metodologia;

i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;

j) Metas;

k) Abrangência geográfica (em conformidade com o Anexo I deste edital, de acordo com a modalidade pretendida);

l) Recursos humanos;

m) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);

n) Parcerias envolvidas;

o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensal e anual);

p) Cronograma de desembolso mensal (especificar mês a mês o valor a ser gasto com os recursos públicos repassados, segregando despesas com recursos humanos das demais).

Parágrafo Único: Na Planilha de custos de que trata a alínea “o” do item 4.3, não serão admitidas despesas com titulação genérica (ex.: despesas gerais, outras despesas, despesas diversas), taxas administrativas, tarifas bancárias e de manutenção de conta, despesas de capital (equipamentos,

material permanente, reformas, obras, construções e ampliações) e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

4.4. As propostas técnicas deverão conter estratégias de ação em conformidade com o Anexo I deste edital, obedecendo às normativas que regem o serviço, de acordo com a modalidade pretendida.

4.5 A simples apresentação do envelope com as propostas será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Edital.

4.6. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- EDITAL CMAS nº 001/2015

- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital

- MODALIDADE PRETENDIDA: Constante do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

5.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com as propostas serão abertos pela Comissão de Avaliação para a análise das propostas, que fará a classificação de uma ou mais propostas de cada modalidade, divulgando nos mesmos meios de publicação deste edital, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado e da necessidade de encaminhamento dos documentos de habilitação para firmar os termos de convênios, quando e se solicitado.

5.2 A Comissão Avaliadora, composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá parecer técnico levando em consideração os seguintes aspectos:

5.2.1 **Qualificação Técnica:** A análise do ponto de vista da Qualificação Técnica observará se a proposta técnica contempla ações e estratégias operacionais compatíveis com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, com a Política Municipal de Assistência Social e com as Orientações Técnicas para o Serviço, bem como, se apresenta quadro de recursos humanos e estrutura física disponível suficiente e necessária para o desenvolvimento do serviço na modalidade requerida.

5.2.2 **Viabilidade Financeira para Execução:** A análise do ponto de vista da Viabilidade Financeira para Execução, observará se a proposta apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo das ações a serem desenvolvidas. Ainda, se a entidade proponente conta com mantenedora, parcerias e/ou certificações que contribuam positivamente para execução dos serviços.

Parágrafo Único: Com base nos aspectos supra elencados a Comissão Avaliadora atribuirá pontuação entre 0 e 10 para cada item da ficha de avaliação constante do Anexo III deste edital, sendo pontuação máxima de 100 pontos, decorrentes da soma de cada item. Serão classificadas as propostas técnicas com pontuação entre 51 e 100 pontos. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas que atingirem até 50 pontos.

5.3. Ocorrendo empate terá preferência a instituição com maior experiência na modalidade pretendida e, persistindo o empate será beneficiada a instituição com maior tempo de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ininterrupto ou não.

5.4. Serão consideradas aptas ao cofinanciamento as propostas que guardarem consonância com a legislação afeta e com as condições estabelecidas neste edital e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão Avaliadora.

5.5. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e no Plano de Trabalho apresentado, prevalecerão as do Plano de Trabalho.

5.6. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

5.7. Serão apresentadas pela Comissão de Avaliação, através de formulário próprio, a análise e pontuação das propostas com o devido parecer.

5.8. Havendo mais de uma entidade habilitada na mesma modalidade, a Comissão de Avaliação poderá propor às referidas entidades a adequação do número de metas, considerando o interesse público, a disponibilidade e capacidade de atendimento. No caso de reclassificação das propostas a

Comissão de Avaliação terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação das propostas, postergando os demais prazos.

5.9. No caso de desclassificação de TODAS as propostas (somente se aplica este dispositivo se TODAS as propostas forem desclassificadas), a Comissão de Avaliação poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para alteração das propostas, a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 9.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

6.1. Após a classificação dos projetos, o CMAS deverá encaminhar os resultados para a Secretária Municipal de Assistência Social, para fins de formalização ou não de convênio.

6.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, poderá haver a formalização do Termo de Convênio com os proponentes a partir de resolução deste CMAS, que seguirá os preceitos do direito público, as regras da Lei 8.666/93 e, supletivamente, demais normas que regulam as transferências voluntárias, devendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências das referidas leis.

6.3. Para a formalização de eventual termo de convênio, o Município de Londrina notificará as entidades classificadas, via telefone ou e-mail (previamente cadastrado), a entregar os documentos necessários à formalização do convênio.

6.4. Não poderão assinar o Termo de Convênio, nem fazer parte da diretoria da entidade servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pelo edital, inclusive os membros da Comissão de Avaliação.

6.5. O Termo de Convênio será formalizado com vigência até dezembro de 2015.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação de termo de convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

7.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

7.3. A apresentação da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em assembleia pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

7.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

7.6. À Secretaria Municipal de Assistência Social fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente edital de seleção, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

7.7. A realização do presente edital visa permitir o conhecimento das propostas para o cofinanciamento de ações socioassistenciais que atendam às necessidades do Município de Londrina, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios para finalidade que se propõe. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

7.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.9 - As normas que disciplinam o edital e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio, aplicando os diplomas municipais no que couber, em especial ao Decreto nº 438/2010, 1162/2010, 52/2010, e, sucessivamente, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93.

7.10 - O presente edital encontra-se disponível na página oficial do Conselho Municipal de Assistência Social, através do endereço: <http://www.londrina.pr.gov.br>;

7.11 - Os casos omissos serão decididos em assembleia pelo CMAS, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste edital.

7.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Londrina - PR.

Londrina, 26 de Fevereiro de 2015.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

MODALIDADES DE COFINANCIAMENTO

1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – Prestar atendimento sócio assistencial em Regime de Proteção Social Básica para crianças e adolescentes (de 06 a 17 anos de idade) voltado ao incentivo da socialização e da participação comunitária, com caráter preventivo e pró-ativo, promovendo uma educação para a cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares, o sentimento de pertença e o seu protagonismo, com vistas ao desenvolvimento integral de suas potencialidades.

Esse serviço visa a Garantia dos Direitos Fundamentais da criança e do adolescente, em regime de atendimento socioeducativo, conforme preconiza a lei nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e demais legislações afetas, possibilitando o desenvolvimento pessoal e social e contribuindo para a formação de sua cidadania.

Nº METAS: 205

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$114.800,00 (recursos próprios do Município)

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$ 39.704,40 (recursos do MDS)

PERÍODO: de 01/05/2015 a 31/12/2015.

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Prestar atendimento sócio assistencial em Regime de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, prestar atendimento às pessoas com deficiência e seus familiares, inclusive às crianças, adolescentes e idosos, tendo como enfoque o convívio comunitário e o fortalecimento das relações familiares.

Nº METAS: 743

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$390.758,40 (recursos próprios Município)

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$214.306,24 (recursos MDS)

PERÍODO: de 01/05/2015 a 31/12/2015.

3. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Prestar atendimento no Serviço de Acolhimento (em caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares) para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, preferencialmente idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Nº METAS: 195

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$169.953,49 (recursos MDS)

PERÍODO: de 01/05/2015 a 31/12/2015

4. Os recursos a serem repassados integram previsão orçamentária Municipal, referentes à dotação: 25.030.08.244.0017.6.061.3.3.50.43 e 25.030.08.244.0017.6.062.3.3.50.43 com fonte própria do Município e com fonte do MDS.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	NACIONALIDADE	CARGO	FUNÇÃO	
ENDEREÇO				
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL			TELEFONE	
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO:			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
TIPO DE SERVIÇO			INÍCIO	TÉRMINO
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:				
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:				
OBJETIVO GERAL:				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:				
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:				
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:				
ATIVIDADES / METODOLOGIA / RECURSOS HUMANOS / PARCERIAS ENVOLVIDAS / INDICADORES OBRIGATÓRIOS:				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (ATIVIDADES):				
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:				

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO

4 – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA	MENSAL	ANUAL
ESPECIFICAÇÃO		
TOTAL GERAL		

5.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$ 1,00)

META		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	Despesas com pessoal						
	Outras despesas						
	TOTAL						
META		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	Despesas com pessoal						
	Outras despesas						
	TOTAL						

6 – DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto a prefeitura do Município de Londrina/Secretaria Municipal de Assistência Social que:- Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

.....

Presidente da Instituição

Londrina,

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Londrina, .

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

1. PROPONENTE: _____

2. SERVIÇO: _____

3. DA AVALIAÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO
3.1. Identificação do Serviço, Período de Execução Proposto, Justificativa do Objeto e Objetivos Gerais e Específicos	
3.2. Público-alvo	
3.3. Metas de Atendimento Propostas (nº de pessoas atendidas)	
3.4. Metodologia do Trabalho e Atividades Propostas	
3.5. Abrangência Geográfica (Regiões e Territórios)	
3.6. Cronograma de Execução do Serviço (Avaliar quais e quando as atividades serão desenvolvidas)	
3.7. Formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do Serviço e a periodicidade	
3.8. Recursos Humanos e Parcerias Envolvidas	
3.9. Estrutura Física Disponível para Atendimento	
3.10. Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (os recursos humanos e materiais mensal e anual);	

3. PARECER TÉCNICO

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO